PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 703

DATA: 01.12.82

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1 983

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, tendo em vista que o projeto de lei orçamentária do exercício de 1 983 foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores com a Mensagem nº 13/82, de 29.09.82, conforme protocolo de 30.09.82; considerando que até à presente data o Executivo não o recebeu de volta, expirado já o prazo de apreciação e deliberação legislativa,

P R O M U L G A , nos termos do art. 128 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o art. 36 da Constituição Estadual, a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 983, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr$900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr$232.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 29.500.000,00	
Receita de Serviços	Cr$ 3.200.000,00	
Transferências correntes	Cr$276.600.000,00	
Receitas diversas	Cr$ 59.000.000,00	Cr$600.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de crédito	Cr$ 76.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$120.000.000,00	
Transferências de capital	Cr$103.500.000,00	Cr$299.500.000,00
T O T A L G E R A L		Cr$900.000.000,00

Publicado edição n.º

de / / , pág.

Helena Kiyoko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TP. LEX

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	Cr$ 30.460.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$ 28.200.000,00
Secretaria	Cr$ 15.230.000,00
Departamento de Administração	Cr$ 92.720.000,00
Departamento da Fazenda	Cr$ 45.950.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo	Cr$432.540.000,00
Departamento da Saúde	Cr$ 17.800.000,00
Departamento de Educação e Cultura	Cr$237.100.000,00
	Cr$900.000.000,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 50% (concoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 983, podendo inclusive anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem os art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 983.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 01 de dezem - bro de 1 983.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA .

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no
Diário, ed. 1.431,
pág 25, de 9/12/82
Helena